

## Lei Municipal nº 1.186 de 18 de março de 2015

(Projeto de Lei nº 013/2015, autoria do executivo)

**“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Orçamento do Exercício Financeiro de 2015, conforme lei Municipal 1.165/14 de 04 de Novembro de 2.014 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
Proj:/Ativ: 1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo		
01.01.01.031.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	105.000,00
		105.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		

CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
Proj:/Ativ: 1.003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
01.01.01.031.1.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos Materiais Permanentes	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		40.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL		

Proj:/Ativ: 1.004 - Informatização do Poder Legislativo		
---	--	--

01.01.01.031.1.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
--------------------	---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO		30.000,00
--------------------	--	-----------

01 - CAMARA MUNICIPAL		
-----------------------	--	--

01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
--------------------------	--	--

Proj:/Ativ: 2.002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com o Legislativo		
--	--	--

01.01.01.031.2.002	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	15.000,00
--------------------	--	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO		15.000,00
--------------------	--	-----------

01 - CAMARA MUNICIPAL		
-----------------------	--	--

01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
--------------------------	--	--

Proj:/Ativ: 2.003 - Manutenção, Pessoal e Encargos com a Tesouraria		
---	--	--

01.01.01.031.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias Civil	10.000,00
--------------------	------------------------------	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO		10.000,00
--------------------	--	-----------

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		200.000,00
--------------------------	--	------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações do Orçamento Vigente, conforme Lei Municipal 1165/14 de 04 de Novembro de 2014:

02 - GABINETE DO PREFEITO		
---------------------------	--	--

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
------------------------------	--	--

Proj:/Ativ: 2.007 - Manutenção das Atividades Adm do Gabinete		
---	--	--

02.01.04.122.2.007	3.3.90.33.00- Passagens Despesas Locomoção	50.000,00
--------------------	--	-----------

TOTAL ANULADO		50.000,00
---------------	--	-----------

<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
---

<b>03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>
---------------------------------------

<b>Proj:/Ativ: 2.015 - Manutenção das Atividades Administrativas</b>
--

03.01.04.122.2.015	3.3.90.33.00 - Passagens Despesas Locomoção	50.000,00
--------------------	---	-----------

03.01.04.122.2.015	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
--------------------	------------------------------------	-----------

<b>TOTAL ANULADO</b>		<b>100.000,00</b>
----------------------	--	-------------------

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
--

<b>04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>
---------------------------------------

<b>Proj:/Ativ: 2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Finanças</b>
---

04.01.04.123.2.021	3.3.90.33.00 - Passagens Despesas Locomoção	20.000,00
--------------------	---	-----------

04.01.04.123.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
--------------------	------------------------------------	-----------

<b>TOTAL ANULADO</b>		<b>50.000,00</b>
----------------------	--	------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal